

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 966

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Ato de autorização	3
Editais	4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4346, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 3673/2023, referente a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 1.115/2021 (mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026).

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do FUNDEB de Nova Campina, os seguintes membros:

I-Representantes do Poder Executivo:

Titular: Eva Rosa de Almeida Trento, portadora do RG nº 47.048.775-6 e do CPF nº 320.358.418-28.

Suplente: Gisele Lopes Oliveira Fontanini, portadora do RG nº 40.920.380-4 e do CPF nº 227.407.648-04.

Titular: Beatriz Machado Costa, portadora do RG nº 54.821.967-9 e do CPF nº 466.131.908-70.

Suplente: Elismeire Cristina da Silva Moura e Oliveira, portadora do RG nº 23.061.964-2 e do CPF nº 122.831.338-58;

II-Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Tainara Ito de Brito, portadora do RG nº 36.339.007-8 e do CPF nº 418.237.308-17;

Suplente: Antonio Joamar Camargo Amorim, portador do RG nº 18.324.088-1 e do CPF nº 062.711.328-12.

III - Representantes Conselho Tutelar:

Titular: Lúcia de Oliveira Silva, portadora do RG nº 24.226.448-7 e do CPF nº 182.272.378-78;

Suplente: Maria Aparecida Almeida Gomes, portadora do RG nº 34.408.729-3 e do CPF nº 205.021.568-13.

IV - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Mara Rúbia Gomes de Oliveira, portadora do RG nº 42.680.878-2 e do CPF nº 215.610.498-08;

Suplente: Ana Paula Affonso, portadora do RG nº 42.102.486-0 e do CPF nº 222.269.338-16.

V - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Eliana Lima Rodrigues Pereira, portadora do RG nº 45.465.709-2 e do CPF nº 315.929.808-64;

Suplente: Aliane Laura Lorente Silva Stesky, portadora do RG nº 40.670.672-4 e do CPF nº 425.890.508-95.

VI - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cibele Melo da Silva Oliveira, portadora do RG nº 35.279.405-7 e do CPF nº 376.015.308-92;

Suplente: Nayara Priscila da Silva Ribeiro, portadora do RG nº 40.526.984-5 e do CPF nº 464.479.128-82

Titular: Karina Lima de Oliveira Silva, portadora do RG nº 48.748.863-5 e do CPF nº 431.180.938-70;

Suplente: Jamile Almeida Guimarães Santos, portadora do RG nº 44.525.144-X e do CPF nº 392.044.688-74.”

VII - Representantes de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Kevin Kenji Kurihara de Almeida, portador do RG nº 62.371.860-1 e do CPF nº 238.853.758-42;

Suplente: Alison da Silva Pires, portador do RG nº 59.959.467-6 e do CPF nº 540.609.148-43;

Titular: Larissa Aparecida Araujo Almeida, portadora do RG nº 58.851.608-9 e do CPF nº 499.372.218-46;

Suplente: Ketlin Berlatto Rodrigues, portadora do RG nº 66.251.120-7 e do CPF nº 567.450.258-76.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Synara Talberg Schimidt, portadora do RG nº 29.172.965-4 e do CPF nº 202.503.578-01.

Suplente: Grasielli Muniz Dias Pires, portadora do RG nº 41.204.240-X e do CPF nº 227.403.998-47.

IX - Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: Simone Antunes de Oliveira Barros Rodrigues, portadora do RG nº 36.006.378-X e do CPF nº 300.373.988-30;

Suplente: Eliene Alcântara da Silva Rodrigues, portadora do RG nº 38.203.015-1 e do CPF nº 287.382.378-06.

Titular: Janaina Aparecida Batista Duarte, portadora do RG nº 45.464.223-4 e do CPF nº 369.590.128-48;

Suplente: Igor Augusto Vanzeli Teixeira, portador do RG nº 55.378.143 e do CPF nº 469.359.578-56.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Nova Campina, 21 de março de 2025.

**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21

Portarias**PORTARIA Nº. 103, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1257/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Contratual o Srº.**



Matheus Sabino Almeida da Silva, portador do RG nº 53.349.728-0 e inscrito no CPF nº 491.411.258-27, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, e como **Fiscal de Contrato** a **Sr. Rivail Santos Oliveira**, inscrito no CPF nº 160.161.728-39 e portador do RG 25.986.606-4, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte Sanitário, a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **1257/2025**, tendo como **objeto: Aquisição de veículos leves do tipo utilitário esportivo/SUV** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro de 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 21 de março de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 104 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1078/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Marcelo Alfredo de Oliveira**, portador do RG nº 24.292.218-5 e inscrito no CPF nº 110.195.038-23, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração Regional, e como **Fiscal Contratual** o **Sr. Paulo Antonio de Oliveira**, portador do RG nº 29.818.574-X e inscrito no CPF nº 204.871.438-25 ocupante do cargo de Coordenador de Zeladoria Regional, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **1078/2025**, tendo como **objeto: Aquisição de Containers de lixo de 1000 litros** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 21 de março de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Concorrência nº 001/2025; Processo Administrativo nº. 210/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO PARQUE LONGA VIDA; informa que firmou Contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total: CONSTRUTORA QUALIFORT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.136.844/0001-92 ao valor de (R\$ 1.573.400,39), assinado em 17 de março de 2025, vigente por 12(doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo Administrativo nº 517/2024; Objeto: Aquisição de Óleos e filtros para manutenção dos veículos da Frota Municipal, informa que firmou Termo Aditivo I prazo, em mais 12 (doze) meses, que passa a findar-se em 20 de março de 2026, bem como a renovação de todo o seu quantitativo inicialmente registrado, no valor total de R\$ 514.974,92 (quinhentos e quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), com a empresa: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.931.210/0001-80, mantendo as demais condições pactuadas. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Ato de autorização

Extrato de Autorização - Inexigibilidade de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio Ato de Autorização nº016/2025 do Processo Administrativo nº. 6358/2024; comunica a AUTORIZAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 nos termos do art. 74, inciso III (c) da Lei 14.133/21; FORNECEDOR: CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.235.448/0001-25, OBJETO: SERVIÇOS TECNICOS DE APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA; VALOR: R\$ 165.428,76 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte oito reais e setenta e seis centavos). Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal.

**Editais****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP****PREFEITURA DE NOVA CAMPINA/SP
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER****EDITAL Nº 004/2025**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, as inscrições para o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*, para a classe do magistério, conforme disposições deste edital e das Leis Municipais nº 1241, de 18 de dezembro de 2023 e Lei nº 1.097, de 14 de agosto de 2020, ou outras que venha substituí-las.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, para atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Campina durante o ano letivo de 2025.

1.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) neste processo seletivo poderão atender a regência de turmas, reforço escolar e regência em Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

1.4. O contrato do profissional está vinculado ao cumprimento do calendário escolar aprovado para o ano letivo.

1.5. Os(as) contratados(as) em caráter temporário têm com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado, submetendo-se, pois, às cláusulas do contrato e não ao regime jurídico estatutário dos servidores públicos aprovados em concurso público.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:
a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

- b) não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura de Nova Campina/SP;
- d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- f) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, que deverá ser comprovada através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso no momento da contratação, conforme disposto no Anexo I deste Edital;
- g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 02 anos, comprovada no ato da contratação através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) de acordo com modelo do Anexo II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.gle/eF9PFXt2QNYEWR7>, das 17 horas do dia **21 de março de 2025**, até às 07 horas e 59 minutos do dia **28 de março de 2025**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.1.1. Para a efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no subitem 3.1.

3.1.2. Não serão permitidos neste Edital, inscrição e envio de documentação fora do período, horário e local estabelecidos.

3.2. Fica o(a) candidato(a) responsabilizado(a) pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição via internet, bem como a comprovação dos documentos que atestem as informações prestadas no ato do cadastro, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após conclusão do registro.

3.3. A Prefeitura de Nova Campina não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha e/ou congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

3.6. O(a) candidato(a) obterá seu comprovante após finalizar sua inscrição e a pontuação considerada para validação será a primeira registrada.

3.7. Para efeito de recurso, o candidato deverá salvar e/ou imprimir o comprovante no ato de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que a execução das atribuições da classe seja compatível com sua especificidade.

4.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência que optar(em) por concorrer a uma vaga constante deste Edital fora da condição de "pessoa com deficiência", poderão fazê-lo por critério e deliberação própria, não podendo, a partir da inscrição, concorrer às vagas específicas a eles(as) reservadas.

4.3. O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar o documento citado no subitem 4.6.1., não será considerado candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas de ampla concorrência.

4.4. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência, se enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados, concorrendo uma única vez.

4.5. Aos (Às) candidatos(as) com deficiência serão reservados 10% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

arredondamento que importe na elevação do percentual de 10% (vinte por cento) do total de vagas.

4.6. A aferição da condição da pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de laudo médico no ato da inscrição.

4.6.1. Sobre o laudo médico:

4.6.1.1 O laudo médico deverá:

- a) ter sido emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses anteriores;
- b) ser redigido em letra legível;
- c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o(a) candidato(a) possui, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;
- d) constar o nome completo do(a) candidato(a);
- e) ter carimbo indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a);
- f) ter assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.
- g) estar acompanhado de exames complementares como audiometria, acuidade visual ou de imagem (quando for o caso).

4.7. O(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência.

4.8. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. No que se refere a todo o processo seletivo, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo de Contratação em igualdade de condições com os(as) demais candidatos (as), inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo Seletivo deverão encaminhar documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional, conforme declarado no formulário de inscrição, assim como documento de identificação.

5.2. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo Seletivo, com pontuação final de 0 (zero), estão dispensados do envio da documentação.

5.3. A documentação deverá ser digitalizada e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através do *link* disponibilizado neste edital.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

5.4. Durante o período estipulado no subitem 5.3, o(a) candidato(a) deverá enviar documentação conforme descrito;

5.5. A documentação, bem como, a certidão de Contagem de Tempo, deverá ser anexada de forma digitalizada em PDF, sob pena de não serem considerados caso sejam anexados em outros formatos.

5.5.1. O(a) candidato(a), observando o disposto no item 5.7, deverá enviar todos os documentos num único arquivo;

5.6. O(a) candidato(a) inscrito neste processo seletivo que não enviar documentação comprobatória dos títulos declarados, será classificado(a) com 0(zero) ponto, bem como o(a) candidato(a) que declarar 0(zero) ponto no ato da inscrição, ainda que anexe as documentações.

5.7. Não será permitido ao (a) candidato(a) REENVIAR a documentação;

5.8. Não será aceito o encaminhamento dos títulos em formato diferente do especificado neste edital, nem mesmo via correio, fax ou e-mail.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) far-se-á de acordo com os critérios a seguir:

Item	Título	Pontuação	Nº Máximo de Pontos
01	Doutorado concluído na área da educação.	50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos.
02	Mestrado concluído na área da educação.	45 (quarenta e cinco) pontos.	45 (quarenta e cinco) pontos.
03	Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da educação.	40 (quarenta) pontos.	40 (quarenta) pontos.
04	Licenciatura Plena concluída	30 (trinta) pontos.	30 (trinta) pontos.
5	Efetivo exercício profissional no magistério público de Nova Campina até 31 dedezembro de 2024.	2 (dois) pontos para cada 30 dias trabalhados.	135 (cento e vinte) pontos.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

Pontuação Máxima	300 (trezentos) pontos.
-------------------------	--------------------------------

6.1.1. A pontuação prevista nos itens 01, 02, 03 e 04 da tabela constante no subitem 6.1 será cumulativa, respeitando a pontuação máxima.

6.1.2 As titulações a que se referem os itens 01, 02, 03 e 04 da tabela constante no subitem 6.1, somente pontuam em seus respectivos itens.

6.1.3. A pontuação obtida no ato da inscrição, será avaliada pela Banca Examinadora, podendo sofrer alterações, caso esteja em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.4 Se algum título referente aos itens 01, 02, 03 e 04 da tabela constante no subitem item 6.1. não for considerado pela Banca Examinadora, outro título de menor pontuação poderá ser considerado, se for da área da educação, desde que o mesmo tenha sido encaminhado, conforme subitem 5.3. deste Edital.

6.1.4.1. Os pontos que excederem os limites estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

6.1.5. A formação mínima exigida para a investidura no cargo não será pontuada.

6.2. A comprovação de experiência profissional será feita conforme os casos que seguem:

6.2.1. Experiência profissional na esfera pública de Nova Campina será feita por meio do envio de Certidão ou declaração do órgão público, contendo o timbre oficial, devidamente assinada, informando claramente o cargo ocupado e o período de início e término/atual de ocupação no cargo.

6.2.2. Qualquer prestação de informação falsa, o(a) candidato(a) será responsabilizado(a), sob pena das sanções previstas na legislação nacional e será automaticamente desclassificado.

6.2.3. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, em mesmo período de tempo, serão computados uma única vez.

6.2.4. Não serão considerados os títulos e o tempo de serviço que não forem lançados no momento da inscrição, bem como aqueles que não comprovarem as respectivas funções exercidas.

6.3. Não será aceito qualquer tipo de estágio, treinamento, monitoria, instrutor(ia), participação em comissões, comitês, conselhos e projetos, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

serviços como voluntário e/ou trabalho informal como efetivo exercício profissional.

6.3.1. Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.4. Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.5. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento/nascimento).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

7.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os(as) candidatos(as).

7.2. Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato(a):

a) obtiver maior pontuação no item (Efetivo exercício profissional no magistério público de Nova Campina até 31 de dezembro de 2024);

b) tiver maior idade;

7.3. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina-SP;

8. DO RECURSO:

8.1. Será admitido 01(um) recurso por candidato(a) quanto à sua respectiva pontuação no resultado preliminar, desde que devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda da pontuação divulgada.

8.2. O requerimento estará disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Nova Campina/SP e neste edital, **e deverá ser protocolado na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer** das 9h00 às 16h00 (Av. João Cardoso de Almeida, 1010 – centro – Nova Campina/SP);

8.3. **O prazo para recurso é de 02 (dois) dias úteis**, com início no dia da publicação do resultado (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no segundo dia útil.

8.4. O recurso deverá conter o nome completo, o número do CPF do(a) candidato(a) e o cargo.

8.5. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste Edital, bem como aqueles referentes à



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição bem como aqueles enviados por outros meios.

8.6. Não será permitido envio de documentação na fase recursal. Serão reavaliados somente os documentos enviados durante o prazo de inscrição.

8.7. A interposição do recurso não implica em alteração automática da pontuação.

8.8. A resposta do recurso ficará disponível para ser retirada na **Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer** em até 30 (trinta) dias úteis, pelo (a) candidato(a). É de responsabilidade do(a) candidato(a) a retirada pessoalmente no prazo estipulado.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último (a) classificado(a), ressalvada a hipótese contida no item 9.6.

9.1.1. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) de acordo com o número de vagas disponíveis, sendo convocado também um quantitativo como excedente em função dos ausentes e desistentes, com o objetivo de preenchimento de todas as vagas.

9.2. A convocação para escolha de vaga será feita pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer através de publicação no diário oficial do município, devendo os(as) interessados(as) comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do(a) candidato(a).

9.2.1. O Aviso publicado conterá a classe, o nome e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) para a escolha das vagas disponíveis, inclusive o nome e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) excedentes, caso ocorra o não preenchimento de tais vagas.

9.2.2. Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer publicará Avisos no Diário Oficial Eletrônico do Município, o número de vagas disponíveis por escola, bem como os turnos da jornada de trabalho.

9.2.2.1. Os Avisos contendo a convocação dos(as) candidatos(as) e a relação de vagas disponíveis serão publicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para execução do processo de escolha de vagas.

9.2.3. O(A) candidato(a) classificado(a) que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado(a) na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

convocação de todos os classificados(as) até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

9.2.4. O(A) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de comparecer à escolha da vaga poderá fazê-lo através de procurador(a) devidamente constituído(a) para este fim, que deverá, no ato da escolha da vaga, apresentar o respectivo instrumento de procuração e cópia do documento de identidade do(a) procurador(a).

9.2.4.1. O(A) candidato(a) que não comparecer a escolha de vaga, mesmo que a ausência seja justificada com documento de incapacidade, deverá observar o disposto no subitem 9.2.4. sob pena de aplicação do disposto no subitem 9.2.3.

9.2.4.2. Convocados(as) todos(as) os(as) aprovados(as), inclusive excedentes, mas ainda assim não preenchidas todas as vagas, poderá haver reconvocação dos(as) aprovados(as), partindo novamente do início da lista e obedecida a ordem de classificação, caso em que o(a) candidato(a) reconvocato(a), desde que não incorra na hipótese do subitem 11.4. e que não reste configurada acumulação ilegal de cargos públicos, poderá firmar novo contrato com a Administração.

9.2.5 Os(as) candidatos(as) convocados(as) como excedentes e não contemplados(as) pelas vagas ofertadas, ficarão posicionados(as) na mesma ordem de classificação, devendo aguardar nova publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina, para convocação.

9.2.6. Se, na ocasião da escolha de vagas, o(a) candidato(a) excedente não comparecer e a convocação chegar na sua classificação, ele(a) só poderá ser novamente convocado(a) depois de chamados(as) os demais candidatos(as) listados(as) no resultado final, inclusive aqueles(as) que o precediam na ordem de classificação.

9.3. Não haverá tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo o(a) mesmo(a) comparecer à escola no prazo de um dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

9.4. Os(as) candidatos(as) que tiveram término de contrato, de acordo com as alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.4, não serão convocados(as) pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

9.5. Não será permitida, após a contratação, mudança entre turnos e escolas, exceto se executada com autorização da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, mediante critérios de ordem



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

pedagógica, organização escolar e absoluto interesse público, visando exclusivamente o atendimento ao aluno.

9.6. Havendo concurso público homologado e em vigência, os candidatos nele aprovados e ainda não efetivados terão prioridade na ordem de convocação, obedecida a classificação obtida no certame.

9.7. Se, diante da nomeação de servidor efetivo, não for possível realocar o servidor contratado, a bem do serviço público, este poderá ter seu contrato de trabalho rescindido com efeitos imediatos.

10. DO EXAME ADMISSIONAL:

10.1. O exame admissional deverá ser realizado nos da legislação municipal.

10.2. Não será permitido o início de atividades de candidatos(as) sem conclusão do exame admissional, salvo nas hipóteses excepcionais.

10.3. Dúvidas sobre o exame admissional podem ser esclarecidas através de contato com a Coordenadoria de Recursos Humanos – (15) 3535-6100.

11. DA AVALIAÇÃO:

11.1. A avaliação do(a) contratado(a) será contínua, visando o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelo(a) mesmo(a) na escola, durante o período de contrato.

11.2. As avaliações realizadas pela Escola neste período, serão registradas em atas e devidamente assinadas pelos(as) envolvidos(as) no processo, sendo encaminhadas à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a qualquer momento.

11.3. Terá término de contrato o(a) profissional que não apresentar avanços nas questões relatadas nas atas de orientações das escolas e os casos reincidentes durante o período de vigência contrato, desde que registrados em atas devidamente assinadas pelos(as) envolvidos(as) no processo.

11.4. Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, e estará impedido(a) de assumir o contrato em Certame subsequente na classe correspondente, por um período de no máximo 1 (um) ano, o(a) candidato(a) classificado(a) que:

- a) desistir da vaga após formalizada a aceitação na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
- b) tendo atuado em uma ou mais escolas da rede municipal de ensino, obteve duas avaliações negativas justificadas e relatadas pelo superior imediato, que resulte em término de contrato;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

- c) no ano anterior ao contrato que se inicia teve, no mínimo, 03 (três) ou mais ausências injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- d) no período da contratação se encontrar em situação de readaptação profissional.

12. DA DISPENSA:

12.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) a pedido;
- b) de ofício.

12.1.1. Quando o pedido de rescisão for de interesse do(a) contratado(a), deverá ser solicitado à Coordenadoria de Recursos Humanos, por requerimento formal.

12.1.2. Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer comunicará ao(a) servidor(a) imediatamente.

12.2. A rescisão de ofício poderá acontecer quando caracterizada uma das situações abaixo:

- a) fechamento de turma(s);
- b) provimento efetivo do cargo;
- c) retorno do(a) titular antes do prazo previsto;
- d) interesse do serviço;
- e) faltas injustificadas em número mínimo de 03 (três), consecutivas ou alternadas;
- f) avaliação negativa reincidente durante o contrato, observado o subitem 11.3.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Nova Campina e/ou Diário Oficial, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

13.2. Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, ouvida a comissão responsável pela coordenação do certame.

13.3. Poderá a Banca Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios originais dos títulos enviados pelos(as) candidatos(as) para reavaliação.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

13.4. A declaração falsa ou inexata dos documentos enviados para validação determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do(a) candidato(a), bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação de outras penas previstas na lei.

13.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo é relativo ao ano letivo de 2025.

13.6. Quando convocado(a) para a escolha da vaga, o(a) candidato(a) deve apresentar OBRIGATORIAMENTE, a comprovação do Requisito (DIPLOMA) de acordo com o Anexo I, deste Edital.

13.6.1 Após a escolha da vaga (no mesmo dia) o candidato deve entregar os documentos necessários à sua contratação, em envelope devidamente identificado.

- a) cópia da certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento;
- b) cópia do diploma;
- c) 1 retrato 3 x 4;
- d) cópia da carteira de identidade e CPF;
- e) cópia do título de eleitor e do comprovante da última votação;
- f) cópia do número e série da carteira profissional (CTPS);
- g) cópia do certificado de reservista (homens);
- h) cópia do número do PIS ou PASEP;
- i) Atestado de Antecedentes Criminais
- j) atestado médico (se o caso)

13.9. A Prefeitura de Nova Campina não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

Nova Campina/SP, 21 de março de 2025.

HEBER RODRIGUES DE PROENÇA

Secretário da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

ANEXO I - DOS REQUISITOS

Cargo	Etapas de Atuação	Requisitos para Atuação
Professor de Educação Básica I - PEB I	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Médio com Habilitação Específica para o magistério desses níveis de ensino, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica, de acordo com a legislação em vigor.
Professor de Educação Básica II - PEB II	Anos Finais do Ensino Fundamental das Disciplinas de: Arte, Ciências, Geografia, Matemática, Língua Inglesa, História e Língua Portuguesa, LPT (Leitura Prudôo de Texto).	Habilitação Específica de Nível Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina.
Professor de Educação Básica II - PEB II	Educação Física - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Habilitação Específica de Nível Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina e Registro no Conselho da Classe.
Professor de Educação Básica II - PEB II	Informática Educacional	Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Pedagogia com apresentação de diploma/certificado em curso de informática.
Professor De Atendimento Educacional Especializado - AEE	Sala de Recurso Multifuncional (SRM)	Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação na Área; Habilitação em Licenciatura em Educação Especial e/ou equivalente;



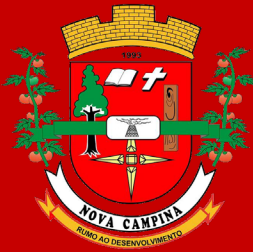
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA/SP

ANEXO II - Subitem 2.1 alínea "g" DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, declaro para os devidos fins **não** haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos dois anos, conforme previsto na Lei Municipal, Estadual ou Federal.

Nova Campina/SP, ____ de março de 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

Felipe Rodrigues Guimaraes

Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Rodrigo Tassinari

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vereadores

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Heber Rodrigues de Proença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Leandro Rodrigues da Costa

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Pires de Camargo

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração Regional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ea1e-bedb-ab70-e365-cd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 966, ano V, veiculado em 21 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF ***607188**) em 21/03/2025 às 17:08:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ea1e-bedb-ab70-e365-cd>